

A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O MACHISMO ESTRUTURAL NO BRASIL: ENLACES ENTRE PSICANÁLISE, POLÍTICA E FEMINISMO

Rose Gorski¹
Bruna Ferreira de Oliveira²
Luiz Felipe Soares Araujo³

RESUMO: Sempre é tempo dos direitos das mulheres sofrerem ameaças. Neste artigo, partimos da proposição do Projeto de Lei 1904/2024 a fim de refletir sobre o modo como as expressões atuais da tirania masculina – efeito do machismo estrutural brasileiro – repercutem na manutenção da invisibilidade feminina no laço social. Queremos compreender melhor o que fazer com a misoginia ancestral brasileira que vem subjugando mulheres e meninas, especialmente as negras e subalternizadas, há muitos séculos e das mais variadas formas. Por fim, propomos pensar de que modo a política, em articulação com a psicanálise, pode nos ajudar no combate à violência simbólica e institucional na direção de corpos femininos.

Palavras-Chave: Psicanálise, Política, Violência de Gênero, Machismo Estrutural, Corpo Feminino.

ABSTRACT:

Women's rights are always under threat. In this article, we started from the proposition of Bill 1904/2024 to reflect on how current expressions of male tyranny – the effect of Brazilian structural machismo – affect the maintenance of female invisibility in the social bond. We would like to better understand how to address the ancestral Brazilian misogyny that has been subjugating women and girls, especially, black and marginalized ones, for many centuries and in various ways. Finally, we proposed to think about in which way politics, in conjunction with psychoanalysis, would be able to help us combat symbolic and institutional violence against female bodies.

Keywords: Psychoanalysis, Politic, Gender-Based Violence, Structural Machismo, Female Body.

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Pós-doutora em Psicologia Clínica (USP). Professora Associada do Departamento de Psicanálise e Psicopatologia da UFRGS e do PPG em Psicanálise: Clínica e Cultura (UFRGS); orientadora do PPG em Psicologia Clínica da USP. Coordenadora do NUPPEC/Eixo 3.

² Universidade de São Paulo. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da USP. Psicóloga pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Bolsista CAPES. Integrante do NUPPEC-Eixo 3/UFRGS-USP e do PSOPOL/USP.

³ Universidade de São Paulo. Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da USP. Psicólogo pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Bolsista CAPES. Integrante do NUPPEC-Eixo 3/UFRGS-USP e do PSOPOL/USP.

Introdução

*De passo em passo, passa
Eu sei*

*Elza Soares já virou trilha sonora da minha casa
As poesia também*

Naiá Curumim⁴

Não raro, em momentos de abalos na cena social, política e/ou econômica de um país, vemos os direitos das mulheres se tornarem alvo de ameaças, como bem referiu Simone de Beauvoir (1949/1980). No Brasil, não é diferente. Desta feita, referimo-nos ao famigerado "Projeto dos Estupradores", como ficou conhecido o Projeto de Lei (PL) 1904/2024. Ele veio à público no dia 17 de maio de 2024, representando um significativo retrocesso legislativo no país. Com imediatez inédita, a tramitação de urgência desse projeto foi votada e, nele, representantes da bancada evangélica propuseram a alteração do Código Penal Brasileiro no que concerne ao aborto. O PL prescreve a pena de homicídio simples nos casos de interrupção da gravidez permitidos por lei depois da vigésima-segunda semana de gestação, isto é, quando se trata de gravidez resultante de um estupro, com risco à vida da mulher e em casos de anencefalia do feto. O texto se mostra tão hostil às mulheres que, ainda, considera as situações envolvendo a gestação de meninas que engravidam por estupro. Dito isso, problematizamos quais meninas e mulheres o texto desta proposta legislativa mais atinge, tendo em vista as desigualdades socioeconômicas, raciais e de gênero vigentes no Brasil.

Ora, sabemos que as jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica ficam à mercê dos infortúnios violentos de uma cultura patriarcal, misógina e racista, visto que as pessoas negras são as que mais sofrem violência no Brasil. No ano de 2021, 67,4% do total de mulheres que tiveram suas vidas ceifadas eram negras. A divergência no número de feminicídios entre mulheres negras e não-negras no Brasil destaca um ponto de encontro em relação ao racismo estrutural e o patriarcado. Estima-se, por exemplo, que o racismo e a discriminação de gênero no mercado de trabalho pode tornar mulheres negras mais dependentes do cônjuge, do ponto de vista emocional e

⁴ Poema retirado do livro *Brumas leves para peitos pesados* (Editora FALA, 2023) de Naiá Curumim, poeta e *slammer*.

financeiro, conseqüentemente, elas ficam mais suscetíveis à violência de gênero (Ipea, 2023).

O poder patrimonial e a renda são muitas vezes utilizados pelo parceiro das vítimas a fim de obterem dominação sobre o corpo das mulheres, constituindo um mecanismo de controle do domicílio, da mulher e da relação (Soares; Teixeira, 2022). Autoras como bell hooks, Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro e Conceição Evaristo trouxeram contribuições fundamentais para pensar o lugar de objeto do corpo feminino, especialmente, o corpo negro. Como previamente dito, a partir das estatísticas, os parceiros amorosos das vítimas de violência de gênero aparecem, em sua maioria, como os autores dessas violências, conforme ilustrado por este trecho do livro de Conceição Evaristo (2020): "[...] aquele que eu havia escolhido para ser o meu [...]. Era esse o homem, que me violentava, que machucava meu corpo e a minha pessoa. Esse homem estava me fazendo *coisa* dele [...]" (p. 18).

Sob o viés da política, é assustador como a urgência de um projeto legislativo, de teor conservador e moralista, pode ter diligência recorde para ser tramitado no Congresso Nacional. Isso, especialmente, se compararmos às diversas pautas sociais tão necessárias e urgentes que são cotidianamente engavetadas no legislativo brasileiro. O atual Presidente da Câmara, Arthur Lira, forjou a votação do requerimento de urgência sem aviso prévio, fazendo uma clara incitação ao pânico moral, com requintes de caráter populista e religioso. Tais atos, além de nutrir as massas eleitorais, produz uma cortina de fumaça com polêmicas construídas por dogmas ideológicos que pervertem a importante função da política no laço social.

O pano de fundo do PL supracitado é composto por parâmetros totalitários, divergindo de práticas republicanas de uma sociedade democrática que luta pela liberdade e pela igualdade, situação que representa um perigo de real retrocesso social e político em pleno século XXI, quando uma pluralidade de crises assola o país. Devemos lembrar que um dos deputados do chamado "baixo clero" da Câmara Federal, Jair M. Bolsonaro, em uma discussão acalorada, no ano de 2014, com uma parlamentar defensora dos direitos humanos, disse que "não a estuprava porque ela não merecia". Sem receio algum, ele vociferou essa frase dentro do Parlamento Nacional, mostrando que as mulheres brasileiras estão o tempo todo e, em qualquer lugar, vulneráveis à violência de gênero. O mais inquietante é que as narrativas desse parlamentar, repletas de incitação à violência e

abusos de várias ordens, não o retirou do jogo político, pelo contrário, foram esses discursos que o levaram à presidência do país entre os anos de 2019 e 2022. Ora, uma sociedade que elege um político como este para ocupar o cargo de autoridade máxima do Poder Executivo deve, por certo, apresentar um significativo ódio às mulheres. Em que condições de desamparo ficam meninas e mulheres em um país que produz e reproduz acontecimentos de violência política como este?

Infelizmente, ainda hoje, devido ao pouco investimento de sucessivos governos em pesquisas com aparatos ético-metodológicos bem conduzidos (Cerqueira; Bueno, 2023), os temas da violência de gênero e da violência sexual não ganham estudos e debates com tanto apuro quanto outras pautas. A educação, do modo que está posta, tem seu funcionamento para manter o *status quo*, isto é, uma produção de saberes de poucos para poucos, ficando restrita à classe dominante do ponto de vista econômico e social. Deste modo, pontua hooks (2017), o que se produz academicamente não tem comprometimento com uma intervenção prática na sociedade, nem mesmo para acessar ou educar a população mais ampla.

Conforme o Atlas da Violência de 2023, o governo de Jair Bolsonaro teria reduzido o orçamento que seria destinado ao combate da violência contra as mulheres (Cerqueira; Bueno, 2023). Tal governo, por exemplo, além da perpetuação e incentivo a inúmeras violências, propôs, em sua gestão, de modo absurdo, uma redução orçamentária de 94% para as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Lembremos ainda da Portaria nº 2.282 de agosto de 2020, proposta pelo ministro da Saúde Pazuello, que obrigava os profissionais da saúde a notificar casos de estupro e preservar evidências materiais do crime, quebrando desse modo a ética profissional, expondo a vítima de diversas formas e adicionava a questão do policiamento nas medidas de saúde no que se refere à temática do aborto.

Urge que possamos refletir sobre as condições sociais e políticas de nossa sociedade que, além de criminalizar o aborto⁵, propõe medidas de caráter tirânico, institucionalizando a violência de gênero na direção das mulheres e legalizando o ódio ancestral contra o gênero feminino. A proposta atual do PL que citamos propõe uma alteração do Código Penal. Ora, nos três casos legalmente autorizados à realização do

⁵ O Código Penal brasileiro estabelece no art. 124 que provocar aborto em si ou com consentimento é um crime contra a vida, com penalidade de 1 (um) a 3 (três) anos de detenção (Brasil, 2017).

aborto, eles acabam por tornar a mulher, ou a menina, ré pelo crime de homicídio simples, sujeita à pena de prisão mais extensa que aqueles que respondem por estupro e violência sexual⁶ – importa registrar que, a partir dos 9 anos, as meninas que fizerem aborto⁷ poderiam estar sujeitas ao cumprimento de medidas socioeducativas, caso esse projeto fosse aprovado.

Como vem sendo amplamente discutido por diversos setores e atores da sociedade brasileira, o PL supracitado evocou um tal abuso de violência moral e física na direção dos corpos femininos que sua nomeação nas manifestações das ruas foi "PL do Estupro Assistido", uma evocação à distopia proposta pela escritora canadense Margareth Atwood no livro *O Conto da Aia* (2017).

O livro retrata, em um futuro distópico, uma enorme revolução reacionária de costumes que transforma a sociedade estadunidense após o enfrentamento de uma intensa crise climática e ambiental com efeitos de infertilidade para as mulheres. Na interpretação dogmática dos "comandantes", classe de homens responsáveis pela política e pelo legislativo do regime de Gilead, a crise que o país passava era o efeito da degeneração dos costumes, das mudanças na formação familiar e dos avanços nos comportamentos sexuais das mulheres. Por isso, a solução pela via da violência na direção delas foi institucionalizada e naturalizada a partir de uma Constituição que seguia preceitos fundamentalistas religiosos.

A naturalização da violência de gênero não é uma questão somente na narrativa d'*O Conto da Aia*. Considerando que, segundo estimativas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), mais de 80% dos casos de estupro que ocorrem no Brasil, por ano, são de mulheres (Cerqueira; Bueno, 2023), precisamos enfrentar o tema do impacto que a presença da violência de gênero tem para o futuro da infância e juventude brasileiras. Na *Pesquisa Nacional de Aborto* (PNA) de 2021, os dados mostraram que uma em cada sete mulheres, com idade próxima aos 40 anos, já fez pelo menos um aborto na sua vida, sendo que 52% delas abortou quando tinha 19 anos ou menos; 46% eram adolescentes entre 16 e 19 anos e 6% eram meninas entre 12 e 14 anos (Diniz; Medeiros;

⁶ Segundo o art. 121 do Código Penal brasileiro, o homicídio simples é caracterizado pelo ato de matar alguém, tendo como pena de reclusão de seis a vinte anos (Brasil, 2017). Não se pode esquecer que o estupro tem como pena a reclusão de 6 a 10 anos, uma pena menor que a de homicídio simples.

⁷ Entre 2009 e 2019, o SINAN registrou mais de 63 mil casos de estupro infantil em vítimas de 0 a 10 anos, e mais de 98 mil casos em vítimas de 11 a 20 anos.

Madeiro, 2023; Severo, 2024). Severo (2024) também nos aponta um importante dado: a quantidade de mulheres atendidas pelo SUS devido complicações consequentes de abortos malsucedidos, no primeiro semestre de 2020, foi 79 vezes maior que o de interrupções de gravidez previstas pela lei.

Frente a esse cenário, nos perguntamos: qual o lugar social da mulher em nossa cultura? Que impacto as desigualdades de gênero e raça produzem na construção de nossos laços e na subjetividade de crianças e dos jovens? Que país estamos deixando para as novas gerações, quando permitimos a inserção de atos legislativos de teor teocrático, nos quais as decisões não consideram o que importa para os grupos sociais em questão, mas ocorrem a partir de crenças cultivadas somente pelas figuras que estão no poder?

Tais aspectos lembram a violência de sistemas políticos tirânicos que, na Idade Antiga, funcionavam como uma espécie de ideal negativo da política. As tiranias eram regidas pelas vontades e decisões de um só, no qual o interesse comum da sociedade desaparecia. Nesse sentido, a tirania é considerada o oposto de um verdadeiro regime democrático e republicano, porque justamente nega a dimensão política da vida em comum, evidenciando os limites da esfera da política na pólis (Bignotto, 1998).

Deste modo, examinaremos o PL 1904/2024 como a expressão de uma articulação totalitária do Congresso Brasileiro, à luz de considerações políticas e pulsionais. Utilizaremos alguns fragmentos do romance *O Conto da Aia* (Atwood, 2017) para pensar de que forma o ódio e a fúria na direção das mulheres, como efeito do temor da castração feminilizante trabalhado por Freud em *O Tabu da Virgindade* (1918/2018), pode tomar lugar em cenas da organização social, atravessando tanto questões raciais quanto socioeconômicas.

Queremos refletir, sobretudo, como os efeitos do machismo estrutural no Brasil repercutem para a manutenção da invisibilidade feminina no laço social. Também nos interessa compreender melhor o que fazer com a misoginia ancestral brasileira que vem subjugando mulheres e meninas, especialmente as negras e subalternizadas, há muitos séculos e das mais variadas formas. Por fim, queremos pensar de que modo a política, em articulação com a psicanálise, pode nos ajudar a construir formas de combater a violência simbólica e institucional na direção das mulheres e do corpo feminino.

I. A Violência de Gênero, a Demonização do Feminino e a Política

Esse meu pretenso namorado [...] um dia me convidou para a festa de seu aniversário e dizia ter convidado outros colegas de trabalho, entre os quais, duas enfermeiras do setor. Fui. Nunca poderia imaginar o que me esperava. Ele e mais cinco homens, todos desconhecidos. Não bebo. Um guaraná me foi oferecido. Aceitei. Bastou. Cinco homens deflorando a inexperiência e a solidão de meu corpo. Diziam, entre eles, que estavam me ensinando a ser mulher (Evaristo, 2020, p. 64).

Além da demonização do feminino, "o acesso sexual ao corpo da mulher sem seu consentimento é um fato sobre o qual todas as sociedades humanas têm ou tiveram notícias" (Segato, 1999, p. 392). A mulher é de tal forma tomada como o outro enigmático e ameaçador na sociedade patriarcal que se torna uma necessidade moral e visceral domesticá-la, já que ela está "associada ao selvagem", por isso, "deve ser controlada e docilizada, restrita ao espaço doméstico" (Sanchez; Rodrigues, 2021, p. 129).

Ainda hoje, vemos posições assujeitadas de mulheres que privilegiam um imaginário sociocultural no qual elas ficam restritas ao papel de procriadoras, o que, consequentemente, acirra a desigualdade entre os sexos (Irigaray, 1977/2017; Priore, 2006). Tal reflexão é agravada no que concerne à sujeição à luz de aspectos interseccionais⁸ de raça e de condição socioeconômica. Estudos psicanalíticos como os de Neusa Santos Souza (1983/2022), Lélia Gonzalez (2020), Isildinha Nogueira (1998/2021) e Cida Bento (2022) demonstram como a mulher, especialmente a mulher negra e pobre, tem sua condição humana extirpada, sendo levada a se assujeitar socialmente, ora enquanto trabalhadora subalternizada, ora enquanto corpo fetichizado aos olhos dos homens brancos. Gurski *et al.* (2023, p. 93) discorrem sobre como meninas e mulheres da periferia assumem diversas responsabilidades de forma precoce:

[...] as meninas adolescentes negras, desde muito cedo, são convocadas a se ocupar da construção de estratégias de sobrevivência. À mulher preta, cabe uma tripla exploração, haja vista ela exercer funções sociais vitais, tais como mãe, empregada doméstica, trabalhadora do campo e da cidade – que apesar de muito relevantes são as funções mais desvalorizadas do ponto de vista social.

⁸ Hirata (2014) discorre a respeito da importância de estudos que demonstrem a interdependência das relações sociais de raça, sexo e classe socioeconômica, fenômeno denominado de interseccionalidade. Tal fenômeno é visto como um instrumento de luta política e como um projeto de conhecimento, no intuito de pensar conjuntamente as diversas faces da dominação em prol de não contribuir para a sua reprodução.

O ódio dirigido às mulheres, comumente chamado de misoginia, é encontrado em todos os tempos. Sanches e Rodrigues (2021) lembram que a origem da palavra misoginia, no grego (*misogynia* – μισογυνία), remete precisamente a *mieó* que significa "ódio", enquanto *gyné* refere-se à "mulher". Sabemos que a misoginia está intimamente atrelada a questões culturais e sociais, já que a mesma foi erigida sob o patriarcado e o eurocentrismo, ambos vinculados às religiões monoteístas e à cultura greco-romana.

A história do ódio ao feminino mostra que a raiva e o desprezo pela mulher aparecem já em imagens bíblicas de Eva e da Pandora – exemplos de figuras femininas que são forjadas pela associação entre aquilo que é mal, inferior e perverso (Sanches; Rodrigues, 2021). Dito de outra forma, Priore (2006) afirma que "sendo a mulher um agente de Satã, toda a sexualidade feminina podia prestar-se à feitiçaria. Seu corpo, ungido pelo mal, tornava-se o território de intenções malignas" (p. 52).

Pode-se ler o protótipo dessa importante discussão, por exemplo, no ensaio *O Tabu da Virgindade* (1918/2018), no qual Freud nos auxilia a entender melhor o lugar social enigmático da mulher. Segundo as construções psicanalíticas da época, toda a mulher estaria em posição de tabu, não somente a questão da virgindade. Nesse ensaio, ele relembra que a premissa da pureza no casamento é um instrumento de controle cuja finalidade seria garantir a monogamia, ou seja, possuir a mulher de forma exclusiva. Ele coloca que, caso a moça tivesse um histórico de envolvimento com outros homens, o marido teria que carregar consigo uma lembrança evocativa da rivalidade com outro homem.

O controle do homem perante a mulher está relacionado ao que Fuks (2007) chama de rivalidade imaginária, como se a mulher, enquanto um ser misterioso, ameaçasse de alguma forma o lugar social e subjetivo do homem. Para a psicanalista, o homem moderno não conseguiu elaborar a emancipação da mulher ocorrida ao longo do século XIX, sendo "um resto pulsional não dominado, isto é, não absorvido pelas malhas da cultura" (p. 62).

Em artigo anterior a 1918, Freud (1908/2020) discutiu a produção da moralidade opressora-normativa contra a figura do feminino nas relações conjugais cis-heterossexuais e monogâmicas. Aos homens, nesse tipo de relação, seria permitido uma espécie de "dupla moralidade", em outras palavras, as transgressões nas relações amorosas não seriam punidas pela moral da época, enquanto que a mulher permaneceria

em uma posição de "imoralidade", não sendo permitida a ela nenhum tipo de transgressão na relação conjugal. Logo, a moral sexual cultural imputa às mulheres, na condição de outro enigmático do homem, diversas formas violentas de posse e controle. Posições que ganham materialidade através de um conjunto de operações de interdição e de práticas institucionais tirânicas, tais como a ordem familiar e o casamento monogâmico (Birman, 2010).

Parece que, desde os primórdios da cultura, ocorreu uma separação entre os sexos, como se homens e mulheres não pudessem realizar qualquer atividade juntos. Freud ainda mostra que "sempre que o homem empreende algo especial, uma expedição, uma caça, uma campanha de guerra, ele precisa afastar-se da mulher e, sobretudo, da relação sexual com ela; do contrário, ela imobilizaria sua força e lhe traria insucesso" (Freud, 1918/2018, p. 163).

A partir do medo de ser contagiado pela feminilidade, aparentemente associada à inferioridade e à incapacidade, o homem despeja ódio ao corpo feminino. Fuks (2007) discorre sobre a questão judaica e cita o terror da feminização que, no caso dos judeus, é evocada pela circuncisão, o equivalente a um pênis incompleto. A incompletude, por sua vez, seria igualada à morte do ideal de um falo onipotente. Em outras palavras, seria a assunção da falha e da castração e, por efeito, a diminuição da virilidade (Fuks, 2007). Iannini (2024), em uma perspectiva sociohistórica, mostra que a sociedade patriarcal vienense do final do século XIX se via ameaçada por uma progressiva feminização da cultura, por terem cedido a uma moral calcada na família nuclear, na fidelidade ao cônjuge e no cuidado com os filhos. Isso teria transformado os europeus em homens feminizados, desprovidos de sua potência viril.

O mistério que o feminino evoca acabou eternizado por Freud através da pergunta aforismática "*o que quer uma mulher?*". Segundo ele, o enigmático da mulher é tal que ela se torna uma ameaça hostil para os homens (Freud, 1918/2018). O caráter feminino é visto como manipulador de modo que "o homem teme [...] ser contaminado por sua feminilidade e então mostrar-se incapaz" (Freud, 1918/2018, p. 163). A história das crueldades vividas por mulheres, ao longo do tempo histórico, mostra que o medo de seus supostos poderes leva a cultura, de forma geral, à demonização e patologização do feminino, uma forma de desqualificar e invalidar seu discurso. Nas palavras de Gurski e

Perrone (2021), a impossibilidade de lidar com a alteridade se torna correlata da impermeabilidade ao dissenso.

Felman (1975) aponta que, sob o viés da masculinidade, a mulher é vista como o oposto do homem, o negativo em relação ao positivo. Por conseguinte, não é vista como um ser autônomo e singular, mas apenas como diferente do masculino. A sexualidade feminina seria, então, a falta do masculino e, por isso, marcada pela ausência (Felman, 1975). Lélia Gonzalez (2020), em uma Carta-Denúncia de 1984, demonstra como a dimensão racial impõe uma inferiorização maior às mulheres, pois elas em si já sofrem os efeitos da desigualdade sexual. Nas palavras da autora, as mulheres negras ocupam "o polo oposto ao da dominação, representado pela figura do homem branco e burguês" (p. 109). O Fórum Brasileiro de Segurança Pública demonstrou, no ano de 2021, que cerca de 60% dos abusos sexuais contra as mulheres ocorreram na direção de mulheres negras, com esses dados aumentando dependendo da localidade na qual a mulher reside (Lopes, 2023). Desse modo, podemos observar que quanto maior a intersecção das categorias de desigualdade social e racial, mais complexa fica a intensidade das violências que os grupos minorizados sofrem.

Rita Segato, já na década de 1990, falava sobre a violência doméstica e outros abusos dirigidos a mulheres e meninas que, com frequência, ocorriam dentro do próprio lar da vítima: "considero adequado referir-me ao estupro como *o uso e o abuso do corpo do outro, sem que o outro participe com intenção ou envolvimento compatível*" (Segato, 1999, p. 388). A autora chama de *estupro cruento* o que ocorre nas ruas sob anonimato, sendo o tipo mais fácil de ser identificado como crime, diferente dos abusos que ocorrem no âmbito doméstico em que as estatísticas falham gravemente ao não darem conta de notificar todos que ocorrem – ou nem mesmo chegam a serem denunciados.

Apesar da taxa de feminicídio no Brasil ter sido reduzida em quase 9% entre 2017 e 2018, o número dessa violência tem crescido desde 2019. No período da pandemia, entre 2020 e 2021, 7.691 mulheres foram assassinadas, sendo que 3.858 dessas foram mortas apenas no ano de 2021 e, como já dito, 67,4% dessas eram mulheres negras. No ano de 2023, a quantidade de mulheres que tiveram suas vidas ceifadas em território brasileiro foi de 4.519 (Cerqueira; Bueno, 2023). O fenômeno do feminicídio está inserido em um processo histórico de violência contra a mulher no país cujas marcas são inscritas pela desigualdade de poder nos vínculos entre homens e mulheres. Quando se analisa a

interseccionalidade entre o fenômeno de feminicídio e os aspectos raciais, observam-se dados ainda mais alarmantes, pois o Atlas da Violência de 2023 mostra como as taxas de homicídio cresceram 0,5% para mulheres negras entre 2020 e 2021, enquanto que, no mesmo período, ocorreu redução de 2,8% nas mesmas taxas para mulheres não-brancas (Cerqueira; Bueno, 2023).

No *Policy Brief: Evidências para Políticas Públicas*, de março de 2023, são apresentados dados importantes sobre as violências sexuais no Brasil (Ipea, 2023). Há uma estimativa que refere 822 mil casos de estupro por ano no Brasil, dos quais 80% são mulheres, sendo os agressores, em sua maioria, homens parceiros ou ex-parceiros, familiares, amigos ou conhecidos das vítimas. Com relação às crianças, os dados são assustadores. Em 2014, o Ipea apontou que 50,70% das vítimas de estupro no Brasil são crianças de até 13 anos. Como já referido, o SINAN registrou, de 2009 a 2019, mais de 63 mil casos de estupro infantil, nos quais as vítimas tinham de 0 a 10 anos e mais de 98 mil casos de 11 a 20 anos.

Além da violência explícita dirigida às mulheres pela via de leis restritivas em relação às políticas reprodutivas e à autonomia sexual feminina, elas sofrem a opressão e o silenciamento no dia-dia dos laços sociais. Essa questão nos leva a concordar com Ribeiro (2018), quando diz que não existe cidadania plena para as mulheres no Brasil. Nesse sentido, importa interrogar, como as mulheres têm ocupado os espaços públicos da cidade? Sabemos que os homens circulam de forma livre e sem preocupações com responsabilidades como tarefas domésticas e parentalidade desde os primeiros *flâneurs* – homens intelectuais que dedicavam seu tempo a estar nas ruas à esmo. Enquanto isso, as mulheres precisam se autorizar e conquistar os espaços pelas frestas (Elkin, 2022), pelas lutas e pelas conquistas na construção de políticas públicas. Além da construção de coletivos de mulheres para mulheres que marcam espaços para que seja legitimada a possibilidade de o Outro ser feminino e, assim, as mulheres flanarem pelos espaços públicos como *flâneuses* (Oliveira; Gurski, 2023, 2024).

No Brasil, o assassinato de Marielle Franco e o *impeachment* de Dilma Rousseff mostram como, em pleno século XXI, ainda se silenciam e interrompem trajetórias femininas que conquistam posições de poder. É neste cenário que avançam pautas reacionárias defendidas por políticos ligados a igrejas evangélicas, tais como o PL 1904/2024.

Lembramos que Simone Veil, em 1974, quando fora ministra da saúde na França, conseguiu "libertar a liberdade" feminina, conquistando a aprovação do PL que legalizou o aborto – aprovação que ocorreu a partir de uma Assembléia Nacional Francesa composta por 489 deputados homens e 9 deputadas mulheres. A possibilidade de Veil, em agir como sujeito político, ilustra a citação de Maquiavel, feita por Arendt (2018), no discurso *Liberdade para ser livre*⁹: "não há nada mais difícil de realizar [...] do que iniciar uma nova ordem de coisas" (p. 45).

Arendt soube bem mostrar que não há transformação sem liberdade e sem ação. O agir no mundo, além de nos tornar seres políticos, carrega a possibilidade da criação de novos começos. Ao que perguntamos, como superar o autoritarismo masculino e os ódios ancestrais dirigidos às mulheres? Nesse sentido, temos nos perguntado, de que forma operar alguma espécie de despertar para uma nova ordem política de transformações sociais no que se refere ao tema do gênero – atravessado, notadamente, por tantas outras esferas, como condição socioeconômica e de raça.

II. A Morte da Política e o Corpo Feminino: O que Resta à Mulher?

A desigualdade no acesso à justiça, aos modos de bem-viver, ou ainda, às formas de tratamento que negam a liberdade de grupos ou minorias, são condições típicas de sistemas autoritários que produzem privilégios a alguns grupos. Vimos tal perspectiva na recente discussão sobre o PL 1904/2024: a possível criminalização das mulheres que abortam após as 22 semanas, pode vir a afetar de modo bem mais significativo mulheres pobres e negras, visto que os riscos de vida daquelas que pagam por um aborto – mesmo que ilegal – são muito menores. A partir disso, podemos questionar sobre o que resta às vozes das mulheres, em uma sociedade gestada por um Legislativo Nacional no qual os representantes legislam para si mesmo, tais como a figura dos tiranos da Antiguidade.

Para Bignotto (1998; 2016), a tirania subtrai a dimensão política da vida em comum, muitas vezes invalidando os atos de governo pela ausência do valor jurídico dos mesmos. Diz o filósofo que o tirano da Antiguidade não era necessariamente alguém impopular e violento, ele apenas era um governante que chegava ao poder de forma não-

⁹ *Liberdade para ser livre* é o título de uma palestra proferida por Arendt em lugar desconhecido nos Estados Unidos, ao redor de 1966-7. A fala, que destacava a ideia de que a liberdade é a razão de ser da política, foi publicada na forma de livro no Brasil pela Bazar do Tempo (Arendt, 2018).

legítima e baseava seus atos em desejos e escolhas pessoais. Outro aspecto, que vale destacar, refere-se às condições de desigualdades de direitos e oportunidades que se apresentam em regimes totalitários, visto que o estatuto da lei resulta, em geral, da vontade do governante, de modo que a justiça acaba por não se configurar em um direito assegurado a todo cidadão.

O filósofo alemão Walter Benjamin nos oferece uma perspectiva perspicaz nesse ponto, ao diferenciar o campo do Direito do campo da Justiça em um ensaio no qual argumenta que "nos primórdios, todo direito [*Recht* no original] foi um direito de prerrogativa [privilégio, *Vor-Recht* no original] dos reis ou dos grandes, em suma: dos poderosos" (Benjamin, 1921/2013, p. 149). O Direito, para Benjamin, se estabelece historicamente como um instrumento de exercício da violência em prol do poder político, permitindo que líderes tirânicos usem seu poder discricionário. Ele observa que, do ponto de vista da violência, a única que pode garantir o Direito, não existe igualdade, mas, no melhor cenário, violências de mesma escala. Nesse sentido, a Lei, enquanto expressão do Direito, não oferece uma via da reparação ética na sociedade, senão por meio da violência, sucumbindo à coerção e à manutenção do privilégio de quem detém o poder (Araujo, 2023).

Do ponto de vista da política, a versão moderna das tiranias antigas se apresenta na forma de sistemas totalitários (Arendt, 2012). Para Bignotto (2016), pode-se encontrar diferenças e semelhanças entre os regimes nos diferentes tempos sociais. Por exemplo, os sistemas de políticas de morte, inventados pelos totalitarismos contemporâneos do século XX, pouco se assemelham às tiranias antigas. De todo modo, é preciso sublinhar que ambos os sistemas produzem o encolhimento e, muitas vezes, a destruição da esfera pública, pois importa sempre a construção do lugar de "poder total" ao líder – ou grupos majoritários no poder que condensam interesses em comum, legislando em benefício próprio. Afora isso, podemos dizer que o uso da violência, o terror no cotidiano, ou ainda, o enfraquecimento dos laços políticos e sociais são traços encontrados em diferentes tempos sociais e históricos, seja nos regimes autoritários, tirânicos, despóticos, totalitários, ou ainda, nas chamadas ditaduras. Em geral, esses regimes políticos associam-se à produção de crenças baseadas em preconceitos relativos a questões de gênero, raça, religiosidade, etnia e classe social.

Esses traços encontrados em diferentes tempos são trabalhados de forma primorosa por Hannah Arendt (2012), no livro *Origens do Totalitarismo*. A filósofa diz que as massas, cada vez mais deslocadas espiritual e socialmente, são formadas por sujeitos preocupados apenas com uma espécie de autoconservação, por se verem privados de um lugar simbólico no mundo. Haveria nos sistemas totalitários do século XX, uma noção de caos do mundo que deve ser corrigido pela coesão das massas em torno de um líder salvador, movimento supostamente capaz de preencher o vazio e a incompletude estrutural do sujeito e do mundo. No entanto, mostra-se enquanto um engodo de completude, já que as pessoas se sujeitam às vontades do líder tirânico, banalizando suas ações de forma metódica.

Para Arendt (2012), o totalitarismo ocuparia um lugar que já fora do despotismo e da tirania, figurando como um sistema que advém das novas sociedades de massas e que descortina uma questão diversa dos sistemas anteriores, qual seja, o uso da ciência para instrumentalizar genocídios. Esse uso parte da crença nas supostas leis da Natureza e da função social da morte do diferente – modo pelo qual negam alguns valores fundamentais, como a liberdade e a igualdade. Afora essas questões, os sistemas totalitários funcionam através da eleição de categorias de inimigos comuns o que, ao longo do tempo, dilacera os laços pessoais e sociais, esvaziando a potência das relações comunitárias.

Bignotto (2023) sugere que, nas sociedades contemporâneas, as ideologias levam as pessoas para uma espécie de apatia. A centralidade do líder totalitário e, por consequência, o esvaziamento da esfera da política na vida contemporânea, retiram a importância da participação dos sujeitos na vida pública e produz, não raro, o crescimento dos discursos de ódio na direção dos inimigos forjados a cada tempo. Entendemos que, na visão de Arendt (2012), esse é um dos modos através dos quais as democracias derretem.

Ora, a ideia de como morrem as democracias pode estar associada à permissão de espaços de tiranias que, eventualmente, penetram na organização social de sistemas até mesmo republicanos, acabando por destruírem a dimensão política da vida em sociedade. Por exemplo, quando preceitos religiosos se sobrepõem às condições de bem-estar e de saúde prementes dos cidadãos nas decisões que organizam as vidas, estamos frente à destituição de nuances da dimensão da política no laço social. A nossa sociedade, tendo

como base uma ordem patriarcal e misógina, facilita a retirada de direitos sociais e o controle dos corpos dos sujeitos, derretendo noções democráticas a partir de um punitivismo sobre aqueles que protestam contra o regime. Observa-se eles como dissidentes, não como sujeitos de direito que estão em busca de diálogos, de mudanças para o bem-estar da sociedade.

O Conto da Aia (Atwood, 2017), ficção distópica ambientada nos Estados Unidos, evoca uma espécie de tirania em um futuro próximo e relativamente distante, no qual o cenário é um Estado que sofre um golpe político responsável por transformar a antiga democracia liberal norte-americana em uma ditadura teocrática e fundamentalista, sendo as mulheres as principais vítimas do novo sistema abusivo.

O regime inicia queimando-se a Constituição e destruindo o Parlamento. No lugar das leis, se instalam preceitos religiosos com uma leitura fundamentalista da Bíblia¹⁰. Pode-se dizer que a República de Gilead, como passa a ser denominada, funciona como um estado de exceção, no qual não há leis, somente mandatos e rituais coordenados por aqueles que estão no poder. A sociedade aceita o golpe sofrido em função do cansaço com a corrupção dos políticos e passa a validar as atrocidades cometidas "em nome de Deus" – um modo de legitimar a regulação social e moral baseada na tríade religiosa da culpa, punição e salvação.

Os cidadãos, acusados de crimes, são sumariamente assassinados ou subjugados a processos de "correção" física e psíquica. Uma das questões que merece destaque no que se refere à subjugação das mulheres no sistema teocrático é a manipulação da fala e da linguagem. Este controle é um dos elementos mais fortes de coerção utilizados em sistemas totalitários. As Aias, quando chegam a Gilead, ganham novos nomes, um modo de apagamento das memórias e da história pessoal anterior à teocracia vigente. "*God bless the fruit*" ou "Deus abençoe o fruto" era a forma como elas tinham de falar com todas as figuras de poder. Em Gilead, o regime dita as palavras e as expressões que devem ser enunciadas, principalmente pelas Aias, mulheres férteis que passam a funcionar na nova República como escravas sexuais reprodutivas. O sistema controlava suas falas de tal forma que essas mulheres eram violentadas não só física, mas, também, psiquicamente.

¹⁰ Segundo Atwood, ela se baseou nas raízes puritanas do século XVII a fim de criar na ficção ambientar uma espécie de tirania futurista – a autora publicou o livro pela primeira vez em 1985.

Lembremos as contribuições de Victor Klemperer, filólogo alemão, que nos ajuda a compreender como a tirania de regimes totalitários penetra nos sujeitos pela via da linguagem

[...] a língua conduz o meu sentimento, dirige a minha mente, de forma tão mais natural quanto mais inconscientemente eu me entregar a ela. E o que acontece se a língua culta for portadora de elementos venenosos? Palavras podem ser minúsculas doses de arsênico: são engolidas de maneira despercebida e parecem inofensivas; passado um tempo, o efeito do veneno se faz notar (Klemperer, 2009, p. 55).

Klemperer foi um sobrevivente dos horrores da Segunda Guerra. Alemão, nascido na cidade de Dresden, embrenhou-se desde o início da Guerra em uma análise clandestina da linguagem do regime do III Reich, a fim de compreender os meandros da instalação do nazismo no psiquismo dos alemães durante aqueles anos sombrios. Em seu livro, escrito a partir de seus diários da guerra, sugere que o ideário nazista penetrou na carne e no sangue da sociedade alemã por meio de palavras, expressões e ditos que foram sendo aceitos de modo inconsciente, e não pela razão. Suas conclusões lembram alguns apontamentos de Schiller, o grande poeta expoente da cultura germânica: "a língua culta que poetiza e pensa por ti". Tal construção de Schiller evoca a linguagem como instrumento de dominação do sujeito e do laço social. Gurski e Perrone (2021), a partir do livro de Klemperer, destacam que quando tratamos de comunicação, tratamos de afetividades, ou seja, uma das dimensões que ajuda a compreender a dimensão da política na psicanálise freudiana.

A distopia teocrática, construída no livro de Atwood, foi lembrada nas manifestações contra o PL 1904/2024, ocorridas no mês de maio de 2024 no Brasil, devido ao caráter tirânico do projeto de lei na direção do corpo feminino. Conforme já referido, o PL, de autoria do deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ), retira a autonomia e o livre-arbítrio das mulheres na relação com seu próprio corpo, além de condenar crianças a se transformarem em mães de modo precoce, sem preparo tanto do corpo como do ponto de vista psíquico e socioeconômico.

Tal discussão interessa a este escrito, pois o romance de Atwood mostra exatamente a apropriação do corpo feminino pelo Estado, algo similar ao intuito do PL 1904/2024. Lima (2017), por exemplo, comenta como *O Conto da Aia* trata de nossa realidade, pois o controle estatal do corpo feminino é uma realidade não tão distante. O destino biológico imposto às mulheres, diz a autora, já foi, em muito, superado pelo

desenvolvimento científico, porém o aborto ainda não é tratado como uma questão de saúde pública, mas sim como um tema religioso e legislativo a partir de vozes majoritariamente masculinas. Embora o Brasil não seja um regime assumidamente teocrático, como Gilead, vemos que dogmas religiosos são recorrentemente considerados para definir a legislação sobre o aborto, até mesmo nos casos permitidos por lei.

Uma importante discussão que atravessa dogmas ideológicos é desenvolvida também no livro *As Crianças Esquecidas de Hitler* (2017), em que Ingrid von Oelhafen descreve, junto ao jornalista Tim Tate, sua passagem por *Lebensborn*, um Programa Nazista dedicado à produção do que denominavam de pureza racial da *Schutzstaffel* (SS), cujo propósito fundamental era selecionar pessoas com uma filiação racial e genética puramente ariana.

Oelhafen e Tate (2017), a partir de documentos de *Lebensborn*, mostram claramente que o objetivo do regime nazista não era somente erradicar a vida daqueles considerados não-arianos – judeus, homossexuais, deficientes, entre outros grupos. *Lebensborn* pode ser lido como uma das expressões do projeto de limpeza étnico-racial desenvolvido em uma perspectiva ideológica na qual a imagem da raça pura se apresentava no formato de fenótipos físicos pré-estabelecidos. Portanto, além do extermínio das pessoas consideradas de "raça inferior", os nazistas tinham como objetivo germanizar as populações que dominavam. Uma das ações era a realização de raptos de crianças e jovens com "perfil ariano" nestes países:

[...] os pais dessas crianças de sangue puro terão a escolha de abrir mão da criança – é provável que assim não tenham mais filhos, de modo que não correremos o risco de esse povo sub-humano do Leste obter uma classe de líderes que, por serem iguais a nós, também seriam um perigo para nós (Oelhafen e Tate, 2017, p. 150-151).

Frotscher (2019) demonstra como a ideologia nacional-socialista deu uma função especial às mães como reivindicadoras da manutenção e reprodução da *völkische Substanz* (substância nacional e racial): "o culto à maternidade servia aos propósitos de fazer das mulheres máquinas que dariam material humano à nação em expansão" (p. 122). Esse fenômeno é reforçado quando voltamos a *Lebensborn*, pois esse programa foi fundado pela SS no intuito de administrar as maternidades na Alemanha, país que vivia desde o início do século XX uma crise demográfica (Oelhafen; Tate, 2017). O nazismo desenvolveu diversas políticas falhas de incentivo à maternagem, como empréstimos para

casamentos nucleares, condecorações para mães com famílias maiores, subsídios para crianças e pensões familiares.

Documentos atestam que, não havendo resultados imediatos no aumento das taxas de natalidade, surgiram leis que fecharam clínicas de controle de natalidade, criminalizaram o aborto como ato de sabotagem contra o futuro racial alemão e proibiram propagandas e exposição de contraceptivos (Oelhafen; Tate, 2017). Em um movimento ordenado, criaram-se então duas frentes para o funcionamento desse programa: o rapto de crianças para acolhimento e adoção depois do fim vitorioso da guerra, e a construção das casas *Lebensborn* na Alemanha e em países invadidos. Tais casas eram abastecidas com equipamentos médicos de ponta que diminuíram as taxas de mortalidade neonatal no país. Além da ala médica, havia uma ala de controle fenotípico e ideológico, em que se produziam vários testes de cunho lombrosiano para a perpetuação de uma raça ariana pura e "valiosa".

Entendemos que o Programa nazista de *Lebensborn* e a política repressiva da República de Gilead do romance de Atwood se assemelham à forma como o Brasil vem tomando a questão do aborto. Entre abusos e abortos, a apropriação dos corpos femininos em tais situações nega o livre-arbítrio e a autonomia das mulheres na relação com seus corpos, ainda mais quando se referem às mulheres negras e em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, ao buscarem a interrupção de uma gravidez indesejada, se tornam suscetíveis às clínicas clandestinas e insalubres.

III. O Ódio ao Feminino, a Tirania Masculina e o Narcisismo das Pequenas Diferenças

A discussão evocada por Fuks (2007), a partir dos escritos de Freud, é fundamental para entendermos o tema do ódio ao feminino associado ao desenvolvimento da noção de tirania. A impressão inquietante do homem para com a diferença anatômica entre os sexos produz o horror à castração e o horror à própria diferença existente entre os gêneros, abrangendo ainda as categorias de raça e classe social. A autora trabalha o conceito de narcisismo das pequenas diferenças – desenvolvido por Freud no ensaio *O Tabu da Virgindade* (1918/2018) – a fim de pensar o ódio ancestral dirigido ao feminino.

A partir de Birman (2003), entendemos esse fenômeno como um obstáculo permanente à gestão democrática dos laços sociais na atualidade. Freud, em *O Mal-Estar na Cultura* (1930/2020), discutiu o movimento dialético entre os afetos de amor e de ódio interligados no processo de formação de grupos, no qual é possível a criação de vínculo entre diversos sujeitos através do amor de identificação, embora o ódio e a agressividade sempre estejam presentes como resto. O conceito de narcisismo das pequenas diferenças ajuda-nos a compreender melhor o convívio em círculos mais restritos de sujeitos que se agrupam a fim de satisfazer suas moções pulsionais de hostilidade contra os outros.

As formações grupais demandam a projeção do ódio ao exterior no intuito de manter a coesão grupal (Freud, 1921/2020). Neste processo, as diferenças entre os sujeitos do grupo produzem afetos negativos, desembocando em obstáculos aos laços sociais construídos. Com isso, o fenômeno do narcisismo das pequenas diferenças pode ser visível nos arranjos grupais – espaços nos quais a intolerância e a violência tendem a se realizar em nome de ideais étnicos, sexuais, políticos e/ou nacionais (Birman, 2003).

Herzog e Salztrager (2003) discutem como o pai tirânico da horda primeva, no ensaio *Totem e Tabu* (Freud, 1913/2012), colabora com a construção do laço social a partir da produção de uma identificação estruturante assentada entre os irmãos sob a figura da autoridade paterna. Entretanto, em *Psicologia das Massas* (Freud, 1921/2020), não é a figura da autoridade do pai que conduz a gestão dos laços libidinais entre os sujeitos, mas, sim a tirania do líder, que opera pela via da hostilidade na direção do outro. O líder utiliza seu poder de fala sobre o grupo, ditando as ideias e as ações dos sujeitos que se subjugam. As oposições em relação ao mandato daquele que está no lugar do líder podem afrouxar os laços entre os sujeitos. Desse modo, faz-se necessário a eleição de algum ente externo, uma alteridade que esteja fora para a projeção do caráter hostil que a diferença movimenta.

As formações de grupo costumam relativizar a sensação de desamparo pela via da identificação imaginária com o líder. A recusa de lidar com o sofrimento do próprio do desamparo originário pode levar os sujeitos à produção de um pai tirânico em uma dupla intenção: como forma de inclusão no pacto social e como suposta proteção protagonizada por um pai poderoso (Birman, 2003; Herzog; Salztrager, 2003). Deste modo, o líder faz a função de dirimir as diferenças, conseqüentemente, toda a violência é externalizada.

A gramática da "violência institui a soberania do outro, colocando o sujeito na posição de oferecer-se para o gozo do Outro e ao mesmo tempo gozar da proteção que tal posição produz em relação ao desamparo originário" (Birman, 2003, p. 25-26). Assim, com a permissão do tirano, o sujeito, à serviço de um líder, procura dominar o outro pela via da violência, ao mesmo tempo em que goza da proteção de estar em um grupo de semelhantes.

Acrescentamos a esta faceta coesiva do líder tirânico, a noção lacaniana do Um como efeito de um Outro total (Gurski; Perrone, 2021). Essa proposição pode ser lida como o que decanta do gozo que se apresenta no discurso do mestre ou do capitalista, um empuxo em direção à totalidade com supressão da esfera da política em sua dimensão de não-totalidade. O líder tirânico subordina o outro e o obriga a uma exigência de identidade única ou a ocupar o lugar de Um a partir do ideário da massa. É-lhe imputada a premissa de identificar-se maciçamente ao ideário do líder. Isso de tal forma que o princípio das massas se torna eliminar o âmbito político e a pluralidade da vida, "a fim de instalar a dimensão da totalidade", em suma, "o líder totalitário busca dar ao *Outro* o caráter de *UM*" (Gurski; Perrone, 2021, p. 187). Ou seja, a esfera política, formulada inicialmente com o propósito de produzir reflexões polissêmicas sobre o existir na polis, busca ser eliminada por líderes tirânicos pela univocidade de seus dizeres.

A dificuldade de lidar com as tensões que a dimensão da alteridade produz se traduz, muitas vezes, na palavra intolerância. Para a psicanálise, a intolerância deve ser entendida como uma dificuldade da operação elaborativa da castração, ou ainda, como o efeito da dificuldade de lidar com a falta relativa ao desamparo originário, impondo o desaparecimento do lugar do outro como um sujeito de direito e na dimensão exata da garantia de sua alteridade. Para Freud (1921/2020), a intolerância se faz presente nos movimentos de massa. Neles, o líder enlaça sua figura aos membros estabelecendo uma identidade forjada que tem como princípio a exclusão (Gurski; Perrone, 2021).

Conforme trabalhamos ao longo do escrito, o esvaziamento progressivo da dimensão da política como esfera da vida comunitária anda junto com o aumento e a naturalização da violência de gênero no Brasil. A extensão da criminalização do aborto, a partir do PL, mostra que as mulheres não conquistaram o direito de decidirem sobre o destino das gestações que lhes acometem, seja em relações consentidas ou a partir de violências sofridas. Ao contrariar estas distintas formas de ferir o corpo feminino, os

ataques só aumentam, impedindo que o feminino tenha voz na política. Vemos, até mesmo, mulheres que defendem posições machistas e misóginas, sem observar que também são afetadas diretamente por tais violências. É importante salientar que as lutas para a libertação das mulheres vão além, propiciando tencionar o tipo de política vigente para pensar na condição da mulher enquanto sujeita (Carvalho, 2022).

Países como Argentina e Colômbia descriminalizaram o aborto recentemente, em 2020 e 2022 respectivamente, enquanto outros, como França, Canadá e Estados Unidos asseguram a possibilidade do aborto como um direito da mulher. Por sua vez, o Brasil, ao propor a criminalização da interrupção da gravidez após 22 semanas nos três casos outrora previstos em lei, junta-se a países como o Afeganistão e a Indonésia, marcados pela extrema violação aos direitos de mulheres e meninas.

Nesse sentido, é preciso sublinhar que as consequências da aprovação do PL, para as jovens meninas, seriam bem mais gravosas do que para as mulheres. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2023, 61,4% dos estupros ocorridos no país foram cometidos contra menores de 13 anos, isso significa que a cada 10 estupros, 6 foram cometidos contra crianças. No PL 1904/2024, encontramos a proposta de que vítimas de estupro com menos de 18 anos que fizerem aborto, após as 22 semanas de gestação nos casos legalmente permitidos, deverão cumprir medida socioeducativa. Se considerarmos que a cada 8 minutos há uma vítima de estupro no país, qual a razão de tal violência e punitivismo na direção de meninas? Por que o encarceramento seria uma medida educativa ou eficaz para quem age sem o desejo de ferir e apenas com o livre arbítrio de sua necessidade ou vontade? Essa é uma questão que deveria ser orientada a partir de noções de saúde pública infanto-juvenil, afinal, o corpo infantil corre riscos ao ser exposto a uma gestação.

A crítica de Walter Benjamin (1921/2013) ao poder como violência é relevante neste contexto, pois ele argumenta que "se a justiça é o critério dos fins, assim o é a conformidade ao direito em relação aos meios" (p. 124). No caso específico do Projeto de Lei (PL) que propõe considerar o aborto após 22 semanas como homicídio simples, surge a questão de como esses meios jurídicos são legitimados. Onde está sendo aplicada a justiça e para quais fins ela está servindo como critério? A imposição de uma visão punitivista em assuntos que poderiam ser abordados através de políticas públicas de saúde evoca preocupações sobre a legitimidade e os efeitos sociais dessa abordagem.

A proposição do PL 1904/2024, independentemente de sua aprovação, já é em si uma forma de violência praticada na direção de meninas e mulheres no Brasil. Afora a lentidão do judiciário brasileiro para tratar das questões que se referem a este tema, à mulher é imputada a necessidade de passar por um processo humilhante de falar sobre a cena da violência diversas vezes e para diferentes profissionais a fim de que a veracidade de sua narrativa seja confirmada. Nessa movimentação, a mulher é violentada de muitas formas. A hierarquia entre os corpos ou o titubeio no reconhecimento das violências sofridas está explícito na forma pela qual esse Projeto tem sido discutido no Congresso brasileiro.

No discurso supostamente religioso articulado por uma dogmática-ideológica de que é preciso que todos os embriões fecundados se transformem em uma vida, mesmo que não se saiba bem o destino que terão, questionamos quais vidas, afinal, importam? As premissas que compõem o PL 1904/2024 violentam o direito de autonomia das mulheres na relação com o próprio corpo, assim como seus direitos legais. Sob um suposto "destino comum", o discurso hegemônico no âmbito social legitima a premissa de que algumas vidas não importam, isto é, as vidas da população negra e subalterna, especialmente, as das mulheres (Gurski; Perrone; Strzykalski, 2021). A posição do corpo feminino como um objeto meramente reprodutor, que deve estar em acordo com o imaginário dos legisladores acerca do que "vida" significa, deixa marcas bastante violentas na vida das mulheres.

Neste escrito, o outro e a alteridade, referida mais acima, estão representadas pelas figuras femininas em suas diversas faces. O PL 1904/2024 funciona como mais um modo de assédio moral na direção das mulheres, uma espécie de tirania cuja meta parece ser o controle do corpo feminino por parte do Estado. Entendemos que a naturalização da violência de gênero no país é o motor da invisibilização dessas vítimas. Sabemos que a discriminação do aborto é muito necessária, entretanto, o combate à epidemia de violência na direção das mulheres e da infância deve ser realizada não através de atos punitivistas, mas, sobretudo, pela via de políticas educacionais e sexuais passíveis de agregar saúde e bem-estar a adultos e crianças. Da mesma forma, desde Lélia Gonzalez (2020), sabemos como sexismo, racismo e classe social estão intimamente ligados em nossa sociedade, devendo-se pensar em como isso também atravessa as mulheres e meninas negras.

Propostas legislativas como essa são desvios de cunho ideológico e político que alimentam o pânico moral em relação às mulheres. O famigerado PL desmascara uma ideia disruptiva que sustenta a arquitetura do ódio ancestral de uma sociedade que mata mulheres. Na impossibilidade de lidar com a radicalidade da diferença do corpo feminino, a tirania masculina é implacável, ataca e mata, exterminando mulheres e meninas.

Na ausência de condições que possam *libertar a liberdade* feminina, resta o silenciamento e a morte, seja ela real ou simbólica. Ademais, mesmo que problemas políticos demandem ações políticas (Safatle, 2020, p. 9), entendemos que, ao enlaçarmos psicanálise, feminismo e política, construímos uma nova ordem de possibilidades. Através destes enlaces, pretendemos criar condições que ensejem transformações sociais urgentes a fim de combater a violência simbólica, institucional e sexual sofrida por sucessivas gerações de brasileiras em suas diferenças singulares e coletivas. Retomemos Freud quando percebe que não há como fazer clínica sem conotação crítica: a clínica é política, porque o inconsciente é político (Iannini, 2024), sendo de suma importância ainda a leitura sob a perspectiva da interseccionalidade, a qual inclui aspectos de raça, gênero e classe.

Referências Bibliográficas:

ARAUJO, L. F. S. **Entre o Testemunhar e o Elaborar da Ditadura Militar Brasileira: Considerações com Base na Teoria Crítica e Psicanálise**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2023.

ARENDDT, H. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ARENDDT, H. **Liberdade para ser livre**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2018.

ATWOOD, M. **O Conto de Aia**. Rio de Janeiro: Rocco, 2017.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo, Volume II: A Experiência Vivida**, 1949. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1980.

BENJAMIN, W. Para a Crítica da Violência, 1921. *In*: BENJAMIN, W. **Escritos sobre Mito e Linguagem (1915–1921)**. São Paulo: Duas Cidades/Editora 34, 2013, p. 121-156.



- BENTO, C. **O Pacto da Branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- BIGNOTTO, N. **O Tirano e a Cidade**. São Paulo: Discurso Editorial, 1998.
- BIGNOTTO, N. A tirania se aproxima de governos que se consolidaram por caminhos ilegítimos. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 233-239, 2016.
- BIGNOTTO, N. Arendt, o Republicanismo e os Regimes Totalitários. **Cadernos Arendt**, Teresina, v. 3, n. 6, p. 28-43, 2023.
- BIRMAN, J. Soberania, Crueldade e Servidão: Mal-Estar, Subjetividade e Projetos Identitários na Modernidade. *In*: PINHEIRO, T. (org.). **Psicanálise e Formas de Subjetivação Contemporâneas**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2003, p. 11-26.
- BIRMAN, J. Crueldade e Psicanálise: Uma Leitura de Derrida sobre o Saber Sem Alibi. **Natureza Humana**, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 1-29, 2010.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1904, 17 de maio de 2024**. Acresce dois parágrafos ao art. 124, um parágrafo único ao artigo 125, um segundo parágrafo ao artigo 126 e um parágrafo único ao artigo 128, todos do Código Penal Brasileiro, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493&fichaAmigavel=nao>. Acesso em 01 de jul. 2024.
- BRASIL. **Código Penal**. Brasília: Senado Federal, 2017.
- CARVALHO, L. **A luta que me fez crescer e outras reflexões**. Recife: SOS Corpo, 2022.
- CERQUEIRA, D.; BUENO, S. (Coords.). **Atlas da Violência 2023**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/250/atlas-da-violencia-2023>.
- CURUMIM, N. Ase/ Que Floreça. *In*: CURUMIM, N. **Brumas leves para peitos pesados**. São Paulo: Editora FALA, 2023.
- DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A. Pesquisa Nacional de Aborto – Brasil, 2021. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 6, p. 1601-1606, 2023.
- ELKIN, L. **Flâneuse: Mulheres que Caminham pela Cidade em Paris, Nova York, Tóquio, Veneza e Londres**. São Paulo: Fósforo, 2022.

EVARISTO, Conceição. **Insubmissas Lágrimas de Mulheres**. Rio de Janeiro: Malê, 2020.

FELMAN, S. Women and Madness: The Critical Phallacy. **Diacritics**, Baltimore, v. 5, n. 4, p. 2-10, 1975.

FREUD, S. A Moral Sexual "Cultural" e a Doença Nervosa Moderna, 1908. *In*: FREUD, S. **Cultura, Sociedade, Religião: O Mal-Estar na Cultura e outros Escritos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p. 65-97.

FREUD, S. Totem e Tabu, 1913. *In*: FREUD, S. **Totem e Tabu e outros textos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. (Obras completas Volume 11).

FREUD, S. O Tabu da Virgindade (Contribuições para a Psicologia da Vida Amorosa III), 1918. *In*: FREUD, S. **Amor, Sexualidade, Feminilidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2018, p. 155-178.

FREUD, S. Psicologia das Massas e Análise do Eu, 1921. *In*: FREUD, S. **Cultura, Sociedade, Religião: O Mal-Estar na Cultura e outros Escritos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p. 137-232.

FREUD, S. O Mal-Estar na Cultura, 1930. *In*: FREUD, S. **Cultura, Sociedade, Religião: O Mal-Estar na Cultura e outros Escritos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p. 305-410.

FROTSCHER, M. "Vou tentar ajudar minha família escrevendo essa carta": jogos de gênero em cartas enviadas da Alemanha para o Brasil após a Segunda Guerra Mundial. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 40, p. 111-135, 2019.

FUKS, B. B. O Pensamento Freudiano sobre a Intolerância. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 59-73, 2007.

GONZALEZ, L. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GURSKI, R.; OLIVEIRA, D. M.; BAYER, B. F.; OLIVEIRA, B. F.; TORMAN, J. D.; SILVA, J. M. S. A Escuta de Vidas de Adolescentes e Mulheres Negras: A Violência de Gênero e a Transmissão de uma Fábrica de Dor. *In*: TEIXEIRA, L. C.; DANZIATO, L.; BRITO, A. C. C.; GASPARD, J. (orgs.). **Destinos Trágicos: Efeitos da Violência Doméstica para as Filhas e os Filhos**. Curitiba: CRV, 2023, p. 81-97.

GURSKI, R.; PERRONE, C. A Psicologia das Massas Freudiana e as Atuais Massas Digitais: Totalitarismo, Distopia e Sonhos. *In*: MOREIRA, J. O.; SILVA, A. C. D. (orgs.).

100 Anos Psicologia das Massas: Atualizações e Reflexões. Curitiba: CRV, 2021, p. 187-199.

GURSKI, R.; PERRONE, C.; STRZYKALSKI, S. Genocídio de Jovens Negros e a Violência (Im)pertinente no Brasil Contemporâneo: O Fantasma da Colonialidade e a Produção do Desejo de Fascismo Atual. *In*: MOREIRA, J. O.; ROSA, M. D. (orgs.). **Violência e Psicanálise: Atualizações Intersaberes.** São Paulo: IP-USP, 2021, p. 270-292.

HERZOG, R.; SALZTRAGER, R. A Formação da Identidade na Sociedade Contemporânea. *In*: PINHEIRO, T. (org.). **Psicanálise e Formas de Subjetivação Contemporâneas.** Rio de Janeiro: Contra Capa, 2003, p. 27-42.

HIRATA, H. Gênero, Classe e Raça: Interseccionalidade e Consubstancialidade das Relações Sociais. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.

HOOKS, b. **Ensinando a Transgredir: A Educação como Prática da Liberdade.** São Paulo: Martins Fontes, 2017.

IANNINI, G. Interseccionalidade entre Sexo, Raça e Classe na Viena Freudiana, 100 Anos Depois. *In*: IANNINI, G. **Freud no Século XXI – Volume 1: O que é Psicanálise?** Belo Horizonte: Autêntica, 2024, p. 115-128.

IPEA. **Policy Brief – Em Questão: Evidências para Políticas Públicas nº 22 – Dados sobre Estupro no Brasil.** Brasília: Ipea, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/242/atlas-2022-policy-brief>.

IRIGARAY, L. **Este sexo que não é só sexo: Sexualidade e Status Social da Mulher.** São Paulo: Editora Senac São Paulo, 1977/2017.

KLEMPERER, V. **LTI: A Linguagem do Terceiro Reich.** Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

LIMA, D. The Handmaid's Tale: Um Aviso de Incêndio para o Cenário Político Atual. *In*: Editora Boitempo. **Blog da Boitempo**, São Paulo, 6 jul. 2017. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/07/06/the-handmaids-tale-um-aviso-de-incendio-para-o-cenario-politico-atual/>.

LOPES, R. Mulheres negras têm maior risco de sofrer violência física e sexual no Brasil. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 jun. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/06/negras-tem-maior-risco-de-sofrer-violencia-fisica-e-sexual-no-brasil.shtml>.



NOGUEIRA, I. B. **A Cor do Inconsciente: Significações do Corpo Negro**. São Paulo: Perspectiva, 1998/2021.

OELHAFEN, I. V.; TATE, T. **As Crianças Esquecidas de Hitler: A Verdadeira História do Programa Lebensborn**. São Paulo: Contexto, 2017.

OLIVEIRA, B. F.; GURSKI, R. A Escuta Psicanalítica de Jovens Competidores do *slam*. **Jornal da Universidade**, Porto Alegre, 29 fev. 2023. Recuperado de <https://www.ufrgs.br/jornal/a-escuta-psicanalitica-de-jovens-competidores-do-slam/>.

OLIVEIRA, B. F.; GURSKI, R. As poetisas do "slam" em São Paulo, a psicanálise e a elaboração da violência de gênero. **Jornal da USP**, São Paulo, 20 mai. 2024. Recuperado de <https://jornal.usp.br/artigos/as-poetisas-do-slam-em-sao-paulo-a-psicanalise-e-a-elaboracao-da-violencia-de-genero/>.

PRIORE, M. D. **História do Amor no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2006.

RIBEIRO, S. Feminismo: Um Caminho Longo à Frente. In: GALLEGO, E. S. (org.). **O Ódio como Política: A Reinvenção das Direitas no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 103-108.

SAFATLE, V. **Maneiras de Transformar Mundos: Lacan, Política e Emancipação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

SANCHES, A.; RODRIGUES, S. M. Misoginia e Fantasias Inconscientes acerca do Feminino. In: BRÍGIDO, E.; PONCIANO, J. V. (orgs.). **A Revolução do Pensamento Feminino: Epopéia de Novos Tempos**. São Carlos: Pedro e João Editores, 2021, p. 129-148.

SEGATO, R. L. A Estrutura de Gênero e a Injunção do Estupro. In: SUÁREZ, M.; BANDEIRA, L. (orgs.). **Violência, Gênero e Crime no Distrito Federal**. Brasília: Paralelo 15, Editora Universidade de Brasília, 1999, p. 387-427.

SEVERO, V. S. Violência e Morte no Ventre Legislativo. **Brasil de Fato**, Porto Alegre, 4. jun. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/06/14/violencia-e-morte-no-ventre-legi-slativo>.

SOARES, L. S. A; TEIXEIRA, E. C. Dependência Econômica e Violência Doméstica Conjugal no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, n. 61, p. 263-283, 2022.

SOUZA, N. S. **Tornar-se Negro ou As Vicissitudes da Identidade do Negro Brasileiro em Ascensão Social**. Rio de Janeiro: Zahar, 1983/2022.